

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/17036

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.897.299/0001-57, neste ato representada por **MÁRCIO SILVA MATOS**, inscrito no CPF sob o nº 619.204.871-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2020/17036**, resolvem aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 37/20-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 83/21-AS, 129/21-AS, 36/22-AS, 107/22-AS, 101/23-AS e 6º Termo de Aditamento, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 54, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Irará, Lauro de Freitas, mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal dos postos de serviço do contrato nº 37/20-S, será repactuação, conforme detalhado nas planilhas das fls. 2315 a 2336 do PA TJ-ADM-2020/17036.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença do valor da repactuação a partir de janeiro de 2024, logo a empresa fará jus a uma importância retroativa da diferença de preço mensal a partir de janeiro de 2024, conforme fls. 2315/2336 do PA TJ-ADM-2020/17036, até a data de autorização da Autoridade Superior, valores não discriminados no processo podem ser informados por apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor referente a caminhonete do Contrato nº 37/2020-S, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de julho de 2023 até junho de 2024, valor de correção correspondente a 4,06%.

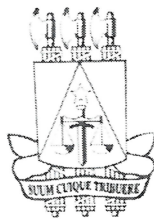
MARCIO SILVA
MATOS:6192048711

5

Assinado de forma digital por
MARCIO SILVA
MATOS:61920487115
Dados: 2025.01.10 10:00:31 -03'00'

1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/17036

PARÁGRAFO ÚNICO: Diante do reajuste, o valor mensal do item passará de R\$ 4.727,51 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 4.919,45 (quatro mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor contratual sofrerá acréscimo, no valor total de R\$ 304.605,60 (trezentos e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 23,59%, do valor global inicial atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão acrescidos 3 (três) profissionais e 1 (um) veículo ao contrato, conforme fls. 2445/2452 do PA TJ-ADM-2020/17036.

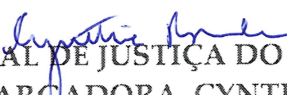
CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato, passará para o total de R\$ 1.246.202,88 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo representa um impacto orçamentário-financeiro da ordem de R\$ 309.969,82 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), que será atendido através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601, UNIDADE GESTORA: 0002, PROJETO/ATIVIDADE: 2030, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, SUBELEMENTO: 39.08, FONTE: 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária de fls. 2453-2456.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual segue devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passando a integrar o contrato original.

Salvador, em 21 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
MÁRCIO SILVA MATOS
CPF Nº 619.204.871-15

MARCIO SILVA
MATOS:61920487115
87115
Assinado de forma digital
por MARCIO SILVA
MATOS:61920487115
Dados: 2025.01.10
10:00:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. José Guilherme Santana Pimentel
CPF n. 074.748.555-00

2. Rodrigo Conceição Andrade
CPF n. 06631297500

